



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6ce14c53-4332-4849-ac2d-cf00292aa181

PRESTAÇÃO DE CONTAS 2023

ITEM 44

RESOLUÇÃO TCE-PE Nº 216/2023

DECLARAÇÃO

Para cumprimento do disposto no Item 44 do Anexo IX da Resolução TC Nº 216/2023, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, informamos que o Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL não teve a necessidade de uma auditoria interna realizada pela unidade de controle interno do consórcio, tendo em vista que não foi verificada nenhuma irregularidade.

JUSTIFICATIVA

Diante da inexistência de irregularidade, não seguirá nenhuma relação, objeto do item 44 do referido Anexo IX da Resolução TC nº 216/2023 do TCE-PE.

Ribeirão, 07 de março de 2024.

GABRIEL VASCONCELOS XIMENES

Controlador